



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72

0057

LEI N.....284/2005,

“CRIA A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA”.

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica criada, no Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, conforme em Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei, uma **LOGOMARCA** contendo uma forma de gota de água na cor azul, contendo em seu interior uma forma humana dentro de um círculo branco, seguida das frases – **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE** (azul) **CAMPOS NOVOS PAULISTA** (amarelo com contornos em azul) – **Estância do Céu de Safira** (azul) - **“CAMINHANDO PARA O FUTURO”** (azul), com as seguintes cores e significados:

LETRA AMARELA: representa o amarelo do Pavilhão Nacional, e o sol que a cada novo dia irradia luz para o povo camposnovense, clareando sua caminhada para o futuro.

FORMA DE GOTA DE ÁGUA: representa a nossa água que é pura, cristalina e mineral.

FORMA HUMANA: em azul, representa o povo camposnovense.

ESTRELAS E A COR AZUL: A cor azul representa a cor de nosso **CEÚ DE SAFIRA** e as estrelas existentes em nossa Bandeira do Município.

ARTIGO 2º) – Esta logomarca passa a integrar os símbolos municipais, que são: - a Bandeira Municipal, o Brasão e o Hino.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72

0059

ARTIGO 3º) – A logomarca será usada como forma de apresentação da cidade em material de divulgação do Município, juntamente com o Brasão Municipal, bem como nos veículos da frota municipal.

ARTIGO 4º) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

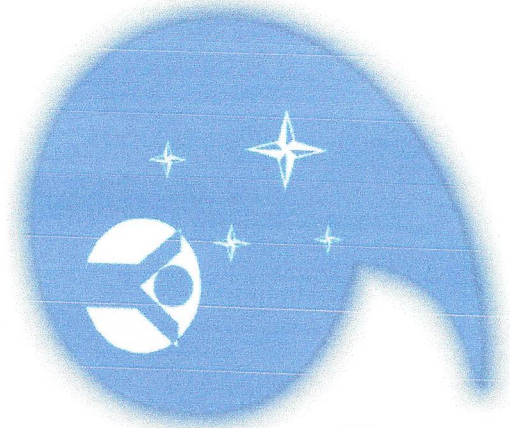
ARTIGO 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 12 de setembro de 2005.


CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por afixação nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica, em 12 de setembro de 2005.


VALMIR APARECIDO DIAS
Auxiliar Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
CAMPOS NOVOS PAULISTA

Estância do Céu de Safira

Carinhando para o Futuro